

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Serviço Funerário do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO 04.10.15.452.3011.8.503.33903900.06		NÚMERO DO PROCESSO 6410.2020/0006129-2	Nº DO EMPENHO 546/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SF MSP	NOME Serviço Funerário do Município de São Paulo		TELEFONE 11

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	NE destinada a cobertura de despesas com Aquisição imediata de 12 (doze) containers metálicos, para alocação de ossadas devidamente identificadas, derivadas de exumações nos cemitérios de QUADRA GERAL TERRA E GAVETA, realizadas em razão dos sepultamentos das vítimas de Covid-19.	124.200,0000000	124.200,00
DATA DE EMISSÃO 09/06/2020			R\$	124.200,00	

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: RG28441

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Serviço Funerário do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 04.10.15.452.3011.8.503.33903900.06		NÚMERO DO PROCESSO 6410.2020/0006129-2	Nº DO EMPENHO 546/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SF MSP	NOME Serviço Funerário do Município de São Paulo	TELEFONE 11	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. A entrega do objeto do presente contrato será feita de forma IMEDIATA após a retirada da nota de empenho, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega de cada fatura, das quais deverão constar os documentos de regularidade fiscal relacionados abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O presente objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas.

11.1.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

11.1.2. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela que deveria ser executada.

11.1.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas.

11.1.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

11.1.2. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela que deveria ser executada.

11.1.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 11.1.5 podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos.

11.1.6. Multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos

Continua...

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Serviço Funerário do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO 04.10.15.452.3011.8.503.33903900.06		NÚMERO DO PROCESSO 6410.2020/0006129-2	Nº DO EMPENHO 546/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SFMSP	NOME Serviço Funerário do Município de São Paulo	TELEFONE 11	

nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.1.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, e demais itens e subitens.